

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4838/2022  
13/12/2022 - 12:29  
PL 228/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

*Grav. por  
J.O.V.  
12/12/22*

## PROJETO DE LEI Nº 228 / 2022

“Altera dispositivos da Lei nº 6.036, de 13 agosto de 2012, e dá outras providências”.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 6.036, de 13 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I) .....

II) .....

Art. 2º .....

Parágrafo único. ....

Art. 3º .....

Art. 4º .....

Parágrafo único. ....

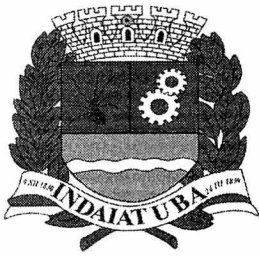
Art. 5º .....

Art. 6º .....

Art. 7º Fica assegurado aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores o direito previsto no inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal. **(NR)**

Art. 8º .....

Art. 9º O subsídio do Vereador, para vigorar na legislatura que se iniciará em 01/01/2025, será de R\$ 12.661,13 (doze mil seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4838/2022  
13/12/2022 - 12:29  
PL 228/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

§ 1º- .....

§ 2º- ..... (NR)

Art. 10 .....

Art. 11 .....

Art. 12 .....

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

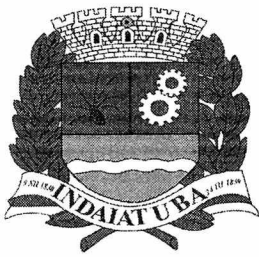
Indaiatuba (SP), aos 08 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vice-presidente

\_\_\_\_\_  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

\_\_\_\_\_  
**OTHNIEL HARFUCH**  
2º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 4838/2022  
13/12/2022 - 12:29  
PL 228/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **JUSTIFICATIVA**


Apresentamos aos nobres pares o Projeto de Lei em apreço que visa fixar o subsídio devido aos Vereadores para a próxima legislatura (2025/2028), na forma do disposto no art. 29 da Constituição Federal.

Os valores propostos estão de acordo com os limites dispostos na Constituição da República e foi parametrizado levando em consideração estudo comparativo dos valores pagos por Municípios do mesmo porte de Indaiatuba na região; considerando-se, ainda, a responsabilidade, os ônus atribuídos e a especificidade da função, cuja assunção remete a necessidade de compromisso e eficiência na prestação de serviços públicos à população, o que exige, por seu turno, uma adequada remuneração.

Diante destas considerações, contamos com o apoio dos nobres colegas, para que possamos aprovar a presente proposição.

Sala das sessões, aos 08 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vice-presidente

  
\_\_\_\_\_  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

  
\_\_\_\_\_  
**OTHNIEL HARFUCH**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba / SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700.

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – SUBSÍDIO VEREADORES LEGISLATURA (2025 A 2028)

Em cumprimento ao disposto nos art. 16<sup>1</sup> e 21<sup>2</sup> da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, no art. 29<sup>3</sup> e no parágrafo 1º do art. 169<sup>4</sup> da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Atualizar a legislação vigente que reporta o valor dos Subsídios dos Vereadores dessa Edilidade para a legislatura (2025 a 2028).

**JUSTIFICATIVA:** A regulamentação proposta visa enquadrar os subsídios dos Vereadores aos limites dispostos na Constituição Federal e aos valores pagos nos Municípios do mesmo porte de Indaiatuba e da região metropolitana de Campinas; considerando-se, ainda, a responsabilidade, os ônus atribuídos e a especificidade da função, cuja assunção remete a necessidade de compromisso e eficiência na prestação de serviços públicos à população, o que exige, por seu turno, uma adequada remuneração.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Os benefícios estimados para o ano de 2025 foram contemplados na previsão do PPA (2022 A 2025) apresentados à Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

### ANÁLISE DE IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO

#### 1. METODOLOGIA DE CÁLCULO

- ✦ Relação atualizada do total de Vereadores existentes no quadro dessa Edilidade conforme informações do Departamento de Recursos Humanos – (Relatório de Valor Líquido da Folha por Competência - O qual reporta **12 Vereadores**);
- ✦ A grandeza econômica (base de cálculo) utilizada circunscreve ao disposto no artigo 29 da Constituição Federal;

<sup>1</sup> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes,

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

<sup>2</sup> Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: i - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; ii - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20

<sup>3</sup> Art. 29 VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, alínea e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais

<sup>4</sup> Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar (Emenda Constitucional nº 109 de 2021). § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba / SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700.

## CENÁRIOS

### CONSOLIDADO

O percentual projetado para 2025 é de **7,35%**, para 2026 e 2027 haverá uma estabilização desse índice, o qual reporta serenidade quanto à gestão orçamentária desta Edilidade. Portanto, tal investimento em **Capital Humano** faz total sentido e é amparado pelo cenário econômico financeiro dessa Casa de Leis. Mediante o exposto anteriormente, infiro que o orçamento a ser executado nos próximos anos possui todas as condições para que a Câmara implemente a lei proposta.

Descrição	CENÁRIOS		
	2025	2026	2027
Custo Anual	R\$ 1.823.202,72	R\$ 1.823.202,72	R\$ 1.823.202,72
Custo Médio Mensal Vereador	R\$ 12.661,13	R\$ 12.661,13	R\$ 12.661,13
% Orçamento	7,35%	7,00%	6,67%

### DETALHAMENTO

Descrição	CENÁRIO 2025			Custo Anual
	Vereadores	Qtde Meses	Valor Mensal	
Subsídio Vereadores	12	12	R\$ 12.661,13	R\$ 1.823.202,72
<b>Total</b>				R\$ 1.823.202,72
Custo Médio Mensal Vereador				R\$ 12.661,13
Orçamento Previsto				R\$ 24.806.250,00
% Orçamento				7,35%

CENÁRIO 2026	
Correção Inflação - Previsão Bacen	3%
Custo Médio Mensal Vereador Atualizado	R\$ 12.661,13
<b>Total</b>	R\$ 1.823.202,72
Orçamento Previsto	R\$ 26.046.562,50
% Orçamento	7,00%

CENÁRIO 2027	
Correção Inflação - Previsão Bacen	3%
Custo Médio Mensal Vereador Atualizado	R\$ 12.661,13
<b>Total</b>	R\$ 1.823.202,72
Orçamento Previsto	R\$ 27.348.890,63
% Orçamento	6,67%

### ORIGEM DOS RECURSOS:

Descrição	ORÇAMENTO		
	2025	2026	2027
Valor	R\$ 24.806.250,00	R\$ 26.046.562,50	R\$ 27.348.890,63

*Assinatura*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba / SP  
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

( x ) ADEQUADO - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual quadriênio 2022 a 2025.

( ) INADEQUADO Lei Municipal.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

( x ) ADEQUADO - Haverá previsão orçamentária para os exercício 2025 a 2028 que suportará tal gasto

( ) INADEQUADO

Eventuais dúvidas ou mesmo observações estou a inteira disposição.

Indaiatuba, 08 de Dezembro de 2022

Atenciosamente,

**ALISSON GOMES SILVA**

Chefe de Departamento da Contabilidade – CRC/SP 098951/O-9



*Alisson*  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE INDAIATUBA  
Alisson Gomes Silva  
Chefe de Departamento  
de Contabilidade